



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.009/2026– PROCESSO N.º 5032/2025-32

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Computadores de Mesa, Monitores, Notebooks, Workstation e Tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades do Município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da Lei Federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 24/03/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Lote 01 - R\$ 14.648.923,68

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço por Lote

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5011 / (13) 3201-5741

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA/ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.8. **Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
- 2.9. **Anexo IX** – Memorial Descritivo;
- 2.10. **Anexo X** – Requisitos Mínimos
- 2.11. **Anexo XI** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.12. **Anexo XII** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.13. **Anexo XIII** – Termo de Compromisso de Consórcio.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.009/2026

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário será indicada no momento da formalização na Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XII e XIII deste Edital);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de registro de Preços;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

7.3. Não poderão participar nesta licitação:

7.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.5. O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.10. A vedação de que trata o item 7.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

8.17.1. valor unitário do lote;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.26. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.26.1 Não há possibilidade de prever preços diferentes em razão da execução do objeto ocorrer em locais diferentes, ou qualquer outra circunstância elencada no art. 82, III da Lei Federal nº 14133/21.

8.26.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

8.27. Será possível registrar o preço de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- DA ETAPA DE LANCES

8.28. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.29. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.30. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.31. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

8.32. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.39. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.40. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.41. As regras previstas no item 8.39 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.42. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.43. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.43.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.43.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.43.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.43.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.43.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.43.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a DETENTORA, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial da Ata, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A DETENTORA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) **10%** (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) **1%** (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c) **10%** (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exige a DETENTORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à DETENTORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A DETENTORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do Contrato/Ata;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o Contrato/Ata ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico : <https://bll.org.br/> e no link do licitasantos: <https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

Santos, 05 de março de 2025.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.009/2026

Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Computadores de Mesa, Monitores, Notebooks, Workstation e Tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades do Município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da Lei Federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Prestação de Serviços de Locação de equipamentos de informática (Computadores De Mesa, Monitores, Notebooks, Workstation e Tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante neste Anexo I - Termo de Referência, no Anexo IX - Memorial Descritivo e no Anexo XI - Planilha de Serviços e Preços.	Mês	12

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Unidades Administrativas da PMS e gerenciada pelo Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações – DETIC da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

1.2. A prestação de serviços objeto desta licitação será requisitada, por escrito, através da Ordem de Execução dos Serviços, quando verificada a necessidade, à(s) detentora(s) da Ata, obedecida a classificação.

1.3. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. A(s) detentora(s) que assinar(em) a Ata de Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.5. O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 15 (quinze) dias corridos quando se requisitar até 25 equipamentos, 20 (vinte) dias corridos quando se requisitar um número superior a 25 equipamentos e inferior a 50 equipamentos, e de até 25 (vinte e cinco) dias corridos para um número superior a 50 equipamentos, contados da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, por escrito, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, e gerenciada conforme itens e quantidades.

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.6. A Ata de Registro de Preços compreende uma previsão de solicitação com periodicidade mensal na quantidade estimada de 1/12 (um doze avos) do total de cada item.

1.7. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Município de Santos nos locais e quantidades determinados pelo contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, no horário que compreende entre 8:30 horas e 11:30 horas e entre 14:30 horas e 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento o funcionário designado pela unidade requisitante durante a contratação, mediante agendamento prévio através de telefone ou e-mail.

1.8. A DETENTORA deverá prestar suporte técnico, com manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, durante todo o período da contratação, comprometendo-se a DETENTORA ao atendimento das solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, inclusos quaisquer componentes necessários para a solução.

1.9. A manutenção será *on site* (procedimentos realizados no local de instalação) com suporte técnico para hardware/peças em dias úteis, incluída a mão de obra e assistência no local para resolução de problemas básicos após a realização de diagnóstico remoto ou retirada do equipamento para conserto em laboratório da DETENTORA, nos demais casos.

1.10. Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a fornecedora deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.

2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão recebidos:

2.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14133/2021.

2.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do artigo 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, a detentora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura contemplando o serviço e as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da Planilha de Serviços e Preços, integrante do respectivo contrato administrativo firmado.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o número de equipamentos efetivamente instalados e configurados.

3.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando a

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Secretaria Municipal responsável pelo instrumento contratual firmado encarregada de encaminhar ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

III – havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

4.2 A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

4.3 Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

5.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. O pedido de revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá estar instruído com provas que evidenciem a necessidade de revisão de preço e será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.4. Compete ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento da economicidade dos preços registrados, nos termos do artigo 79 do Decreto Municipal nº 10222/2023.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

1- DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS, MANUAIS E/OU DOCUMENTAÇÃO, COM RESPECTIVOS MODELOS, NÚMEROS DE REFERÊNCIA DE HARDWARE, SOFTWARE E CONFIGURAÇÃO:

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá anexar catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos, números de referência de hardware, software e configuração, que comprovem todas as características e especificações da equipamento ofertado de acordo com o **Anexo X – Requisitos Mínimos**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis a partir do final da disputa de lances**, no sistema BLL compras em documentos complementares, **sob pena de desclassificação.**

2. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

2.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XII e XIII respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

2.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

2.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

2.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

2.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

2.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2.1.15.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.15.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

2.1.15.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

2.1.15.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.1.15.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

Lote 01 - I – Capital mínimo de R\$ 1.464.892,36 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), **ou**;

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.464.892,36 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

2.1.15.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.1.15.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 2.1.14 deste Anexo.

5. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a Ata.

5.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.009/2026– PROCESSO N.º 5032/2025-32

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Computadores de Mesa, Monitores, Notebooks, Workstation e Tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades do Município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da Lei Federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde. Est. Anual	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1.1	(incluir a marca dos equipamentos)	Mês	12		

Valor total estimado da Proposta: R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data:/...../2026

Assinatura do Representante legal/Carimbo

OBS.: A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Serviços e Preços – Anexo XI do Edital.

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.009/2026– PROCESSO N.º 5032/2025-32

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (16.009/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.009/2026– PROCESSO N.º 5032/2025-32

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.009/2026– PROCESSO N.º 5032/2025-32

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 5032/2025-32

Pregão Eletrônico nº 16.009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES DE MESA, MONITORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION E TABLETS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVO PERÍODO, ATÉ O LIMITE DA LEI FEDERAL 14.133/21 - ARTS. 106 E 107.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **Fábio Alexandre Fernandes Ferraz**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329 de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente DETENTORA, neste ato representada por e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida no **Pregão Eletrônico nº 16.009/2026, Processo Administrativo nº 5032/2025-32** do MUNICÍPIO, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Computadores de Mesa, Monitores, Notebooks, Workstation e Tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades do Município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da Lei Federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 16.009/2026**, e à proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta ata, independentemente de transcrição, o Edital de licitação e a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

III – havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DETENTORA: A DETENTORA desta licitação será requisitada, por escrito, através da Ordem de Execução dos Serviços, quando verificada a necessidade, à(s) detentora(s) da Ata, obedecida a classificação.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Unidades Administrativas da PMS e gerenciada pelo Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações – DETIC da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A DETENTORA, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 15 (quinze) dias corridos quando se requisitar até 25 equipamentos, 20 (vinte) dias corridos quando se requisitar um número superior a 25 equipamentos e inferior a 50 equipamentos, e de até 25 (vinte e cinco) dias corridos para um número superior a 50 equipamentos, contados da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, por escrito, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, e gerenciada conforme itens e quantidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços compreende uma previsão de solicitação com periodicidade mensal na quantidade estimada de 1/12 (um doze avos) do total de cada item.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Município de Santos nos locais e quantidades determinados pelo contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, no horário que compreende entre 8:30 horas e 11:30 horas e entre 14:30 horas e 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento o funcionário designado pela unidade requisitante durante a contratação, mediante agendamento prévio através de telefone ou e-mail.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO QUARTO: A DETENTORA deverá prestar suporte técnico, com manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, durante todo o período da contratação, comprometendo-se a DETENTORA ao atendimento das solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, incluso quaisquer componentes necessários para a solução.

PARÁGRAFO QUINTO: A manutenção será *on site* (procedimentos realizados no local de instalação) com suporte técnico para hardware/peças em dias úteis, incluída a mão de obra e assistência no local para resolução de problemas básicos após a realização de diagnóstico remoto ou retirada do equipamento para conserto em laboratório da DETENTORA, nos demais casos.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a fornecedora deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Mensalmente, a detentora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura contemplando o serviço e as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da Planilha de Serviços e Preços, integrante do respectivo contrato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o número de equipamentos efetivamente instalados e configurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando a Secretaria Municipal responsável pelo instrumento contratual firmado encarregada de encaminhar ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à DETENTORA os seguintes valores unitários:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde. Est. Anual	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1.1		Mês	12		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16.009/2026**, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA que as precederam e vinculam o presente instrumento.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá estar instruído com provas que evidenciem a necessidade de revisão de preço e será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento da economicidade dos preços registrados, nos termos do artigo 79 do Decreto Municipal nº 10222/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA: A DETENTORA obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Execução dos Serviços;
- II. Executar os serviços conforme estipulados na Cláusula Terceira a Quinta deste instrumento;
- III. Reparar, corrigir, ou substituir de imediato, no todo ou em parte, os materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções, sem prejuízo da prestação do serviço;
- IV. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término;
- VI. Conduzir os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as normas técnicas, observando às legislações federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer determinações do Poder Público;
- VII. Conduzir os serviços e pessoal de modo a assegurar, perante o público, a boa imagem da Prefeitura e da própria Detentora;

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- VIII. Cumprir com a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho, referente ao pessoal utilizado na execução do contrato, especialmente quanto ao uso dos equipamentos individuais de segurança;
- IX. Adotar todas as precauções necessárias à prevenção de acidentes, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos ocasionados ao Município ou à terceiros, em decorrência da execução do contrato, isentando o Município de qualquer indenização ou ressarcimento;
- X. Manter preposto responsável durante todo o período de realização dos serviços;
- XI. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- XII. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));
- XIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Santos;
- XIV. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando quaisquer falhas eventuais, imediatamente após sua constatação;
- XV. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material / serviço objeto licitação;
- XVI. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração penal, civil ou administrativa praticada por seus empregados, quando da prestação dos serviços, independente de dolo ou culpa;
- XVII. Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos pelo Município;
- XVIII. Responsabilizar-se por seguro contra roubo, e furtos, bem como por acidentes que porventura possam ocorrer com a equipe, equipamentos e terceiros, isentando o Município de qualquer indenização ou ressarcimento;
- XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;
- XX. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.
- XXI. Fornecer documentação comprobatória de que a comercialização no Brasil conta com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante local, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

XXII. Fornecer documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitada a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se a:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a DETENTORA, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da Ata, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA ficará sujeita às seguintes multas:

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- I) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- III) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a DETENTORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à DETENTORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I – ocorrer a inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – ocorrer a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- III – não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não for celebrado a Ata ou não for entregue a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata;
- II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;
- III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira para cada hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e o gerenciamento desta ATA serão exercidos pelo Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações – DETIC da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

II. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do artigo 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16.009/2026, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, __ de _____ de 2026.

DETENTORA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Processo 5032/2025-32

Pregão Eletrônico nº 16.009/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES DE MESA, MONITORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION E TABLETS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVO PERÍODO, ATÉ O LIMITE DA LEI FEDERAL 14.133/21 - ARTS. 106 E 107.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representada pelo **Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, Secretário Municipal de Governo, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (computadores de mesa, monitores, notebooks, workstation e tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades do município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da lei federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico nº 16___/2026, Processo Administrativo n.º 5032/2025-32**, do Município **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições determinados na Ata de Registro de Preços Nº, a qual o presente **Contrato** fica vinculado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de, para a Secretaria Municipal, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Município de Santos nos locais e quantidades determinados pelo contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, no horário que compreende entre 8:30 horas e 11:30 horas e entre 14:30 horas e 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento o funcionário designado pela unidade requisitante durante a contratação, mediante agendamento prévio através de telefone ou e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão ser entregues(descrever os materiais, as quantidades para cada unidade, nome e endereço das unidades requisitantes).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 15 (quinze) dias corridos quando se requisitar até 25 equipamentos, 20 (vinte) dias corridos quando

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

se requisitar um número superior a 25 equipamentos e inferior a 50 equipamentos, e de até 25 (vinte e cinco) dias corridos para um número superior a 50 equipamentos, contados da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, por escrito, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, e gerenciada conforme itens e quantidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A DETENTORA deverá prestar suporte técnico, com manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, durante todo o período da contratação, comprometendo-se a DETENTORA ao atendimento das solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, inclusive quaisquer componentes necessários para a solução.

PARAGRAFO QUARTO: A manutenção será *on site* (procedimentos realizados no local de instalação) com suporte técnico para hardware/peças em dias úteis, incluída a mão de obra e assistência no local para resolução de problemas básicos após a realização de diagnóstico remoto ou retirada do equipamento para conserto em laboratório da DETENTORA, nos demais casos.

PARAGRAFO QUINTO: Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a fornecedora deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

II. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do artigo 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Terceira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:
.....(descrever os valores).

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Mensalmente, a contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura contemplando o serviço e as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da Planilha de Serviços e Preços, integrante do respectivo contrato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o número de equipamentos efetivamente instalados e configurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando a Secretaria Municipal responsável pelo instrumento contratual firmado

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

encarregada de encaminhar ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações dos contratantes são aquelas determinadas na Ata de Registro de Preços nº _____, firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da Lei Federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107.**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 16.009/2026** e Ata de Registro de Preços nº _____, na presença de duas testemunhas que são e, para que surtam todos os efeitos legais, pelo que eu,, a digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO

REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Computadores de Mesa, Monitores, Notebooks, Workstation e Tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades do Município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da Lei Federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107.

1. INTRODUÇÃO

1. Estas especificações têm por objetivo prover os parâmetros para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Computadores de Mesa, Monitores, Notebooks, Workstation e Tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades do Município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da Lei Federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Deverão ser fornecidos no edital, catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos e softwares, que comprovem todas as características da solução ofertada;
2. No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, na proposta comercial, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil conta com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante local, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno;
3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento;
4. O Equipamento e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
5. A empresa fornecedora dos equipamentos, quando não for o fabricante, deverá apresentar declaração na proposta comercial, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.

3. INSTALAÇÃO

1. O serviço de instalação será de responsabilidade da DETENTORA e contemplará:
2. A instalação física dos equipamentos, que consiste em:
 - A) Desinstalação do dispositivo legado do cliente;
 - B) Desembalagem e ativação do equipamento;
 - C) Conexão de cabos de alimentação e rede;

LICITA IV – DELIS

- D) Conexão do mouse, teclado e monitor;
- E) Instalação de segundo monitor (se houver);
- F) Inicialização dos novos equipamentos e configuração inicial do sistema operacional;
- G) Ingresso no domínio por login com ID e senha do usuário;
- H) Configuração de rede, endereço IP e conexão Wi-Fi (se houver);
- I) Teste de acesso à rede e internet;
- J) Mapeamento de uma impressora local/rede;
- K) Aceite junto ao usuário.

4. SUPORTE

1. Visando à abertura de chamado para atendimento técnico a DETENTORA deverá considerar a utilização e gestão dos chamados em sistema de gerenciamento de chamados próprio do CONTRATANTE.
2. A DETENTORA fica responsável por disponibilizar central para atendimento das solicitações de manutenção corretiva e suporte técnico em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com pelo menos, um dos seguintes métodos de atendimento: telefone, e-mail ou sítio internet;
3. O sistema da DETENTORA deverá gerar para cada chamado um número de identificação, que deverá ser único, sequencial e em ordem crescente;
4. O chamado técnico poderá ser denominado, também, por ordem de serviço (OS), chamado para atendimento técnico, chamado para suporte técnico.
5. O atendimento às demandas deverá ser realizado nos dias de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) da unidade onde o equipamento está locado, no horário das 08h às 18h;
6. A DETENTORA deve disponibilizar equipe de suporte técnico próprio (Field Service) e equipe de Service Desk, alocados em ambiente do CONTRATANTE, ambas com capacidade de interagir com a área de TI do CONTRATANTE e assim melhor identificar e categorizar os problemas que demandam abertura de chamado e atendimento técnico da DETENTORA;
7. A equipe do CONTRATANTE procederá à abertura de chamado de suporte técnico junto a DETENTORA;
8. Os chamados deverão ter os seguintes tempos de atendimento (SLA – Service Level Agreement) e fluxo de atendimento:
 - A) Recebimento do chamado: deverá ocorrer em até 1 hora útil, utilizando o sistema de gerenciamento de chamados do CONTRATANTE. Fica a DETENTORA livre para realizar transbordo para sistema de gestão de chamados própria ou manter o uso do sistema legado do CONTRATANTE.
 - B) Primeiro atendimento: deverá ocorrer em até 8 horas úteis, contadas a partir da primeira hora útil posterior a abertura do chamado, de forma remota ou presencial. A solução deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- C) Segundo atendimento: deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o término do primeiro atendimento para todos os sites do CONTRATANTE e deverá, obrigatoriamente, ser realizado presencialmente (on-site);
- D) Substituição temporária: deverá ocorrer se não houver a solução do problema no segundo atendimento e deverá ser realizada neste segundo atendimento;
- 9. Deverá ser fornecido equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento substituído;
- 10. Após a ativação do equipamento de contingência, deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, ocorrer a solução definitiva do problema reportado ou a substituição definitiva do equipamento;
- 11. Substituição definitiva: deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, com especificações equivalentes ou superiores às especificações do equipamento antigo;
- 12. Nos casos de substituições a DETENTORA deverá realizar os mesmos procedimentos que foram realizados quando da entrega do equipamento para o usuário, isto é, preparação, instalação de programas, configuração e transferência de arquivos e perfil do usuário.
- 13. Em cada atendimento realizado (primeiro atendimento, segundo atendimento etc.) deverão ser registrados os procedimentos adotados durante o atendimento, em ferramenta/sistema próprio da DETENTORA;
- 14. Cada atendimento deverá ser registrado no mesmo chamado técnico até que ocorra a conclusão do chamado, seja porque o problema reportado foi resolvido/solucionado ou porque ocorreu a substituição do equipamento;
- 15. Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento (marca, modelo, número de série etc.).
- 16. Para o cumprimento dos atendimentos a DETENTORA deverá providenciar todos os materiais necessários, além do corpo técnico, veículos para atendimento dos chamados, planejamento para distribuição de peças, com técnicos contratados através da CLT, certificados, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, prezando a qualidade do serviço prestado e sendo a DETENTORA responsável por estes.

5. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

- 1. A DETENTORA deverá prover uma ferramenta de MONITORAMENTO através de agente instalado nos equipamentos fornecidos, que suportem a plataforma Windows para os desktops e notebooks fornecidos.
- 2. A DETENTORA deverá prover os seguintes serviços de monitoramento:
 - A) Monitorar e analisar a performance de CPU, memória RAM e disco HD e/ou SSD;
 - B) Monitorar e gerenciar o inventário de equipamentos e softwares;
 - C) Monitorar a saúde dos discos (bad blocks, temperatura, horas de utilização);
 - D) Gerenciar e auditar inclusões, alteração e deleção de itens tais como memórias, discos

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- e outros dispositivos internos dos equipamentos que possam ser extraídos sem a devida autorização;
- E) O sistema de monitoramento deverá prover alarmes de:
 - F) Consumo crítico de CPU;
 - G) Consumo crítico de memória RAM;
 - H) Alterações de hardware;
 - I) Licenças irregulares;
 - J) Entrada e saída da cerca eletrônica;
 - K) Equipamentos não inventariados a mais de 7 dias;
 - L) Espaço crítico nos discos;
 - M) Equipamentos lentos.
3. Todos os chamados devem ser monitorados e gerenciados pela DETENTORA e deve ser facultado ao CONTRATANTE o monitoramento de seus chamados através de página web;
 4. A DETENTORA deverá gerenciar os chamados de forma a garantir que os prazos sejam cumpridos. Havendo qualquer situação atípica que possa afetar os prazos, a DETENTORA deverá contatar a CONTRATANTE, para que seja possível avaliar os impactos.
 5. Deve ser fornecido acesso à página web para os membros do CONTRATANTE, a serem listados por ela, através do emprego de usuário e senha ou outro meio de identificação e autenticação acordado entre as partes;
 6. Também deve ser facultada a CONTRATANTE a execução de:
 - A) Acompanhamento da execução dos serviços, através da visualização do status de cada chamado de suporte técnico, ou ordem de serviço;
 - B) Geração de relatório de inventário dos equipamentos locados, com informações sobre o local de instalação do equipamento, contatos dos responsáveis, número de série do equipamento, processador, quantidade de memória, tamanho do(s) disco(s);
 - C) Pesquisa e geração de relatórios com:
 - D) Período de abrangência configurável, no momento da execução da pesquisa;
 - E) Listagem do tempo decorrido entre a abertura do chamado e sua conclusão;
 - F) Possibilidade de exportação para formato CSV ou texto puro com separador de campo (por exemplo, caractere de tabulação).

SERVICO

1. A DETENTORA deverá ministrar treinamento mínimo para 4 (quatro) funcionários da Prefeitura contemplando a apresentação do equipamento e da solução de Gerenciamento e Monitoramento de Chamados previsto neste termo.
2. A DETENTORA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização.
3. A garantia do conserto deve abranger a resolução de problemas ocasionados pelo mau

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento, sendo a DETENTORA responsável pela substituição da(s) peça(s) defeituosa(s) por outra(s) nova(s), de igual qualidade, reparo e modelo.

4. A DETENTORA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em estoque, o mínimo de 3% (três por cento) do total de equipamentos para atendimento do suporte.
5. A DETENTORA deverá garantir a plena funcionalidade dos equipamentos.

7. CRIAÇÃO E CLONAGEM DE IMAGEM

1. Os equipamentos deverão estar configurados com a Imagem Padrão utilizada no CONTRATANTE, como por exemplo: fundo de tela, aplicativos padrão, drivers de dispositivos específicos etc.;
2. A DETENTORA deverá enviar ao CONTRATANTE 01 (um) equipamento de cada modelo do contrato. Com esses equipamentos será possível o CONTRATANTE preparar a imagem.
3. A DETENTORA deverá encaminhar, em até 7 (sete) dias úteis após a data da emissão pelo CONTRATANTE da Autorização para Início dos Serviços, 01 (um) equipamento de cada modelo, em conformidade com o exigido no Termo de Referência, à equipe de TI do CONTRATANTE, mediante prévio agendamento
4. A Comissão de Recebimento avaliará os equipamentos modelo e preparará a matriz com a Imagem Padrão do CONTRATANTE. A homologação do equipamento modelo e preparação da matriz deverão ser concluídas em até 7 (sete) dias úteis da entrega do equipamento pela DETENTORA. Ao final do processo, será emitido o Termo de Aceite Técnico do equipamento matriz, em caso de aprovação.
5. Posteriormente, a DETENTORA deverá replicar a matriz para todas as outras máquinas a serem fornecidas conforme cronograma ou prazo fixado, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows
6. O CONTRATANTE poderá solicitar também à DETENTORA que disponibilize acesso via VPN e disponibilize um ou mais equipamentos para que a equipe de TI do CONTRATANTE prepare a imagem de forma remota.
7. A DETENTORA deverá usar softwares comuns de mercado para realizar a clonagem de imagem. A definição do software será feita entre CONTRATANTE e DETENTORA.

8. MATRIZ DE ATIVIDADES

1. DETENTORA deverá identificar quantos equipamentos e imagens fazem parte do escopo contratado, enviar os equipamentos e procedimento de Criação de Imagem ao CONTRATANTE;
2. CONTRATANTE irá preparar os equipamentos, as imagens usando o software definido entre as partes e, disponibilizará à DETENTORA a(s) imagem(ens) geradas;
3. Após o recebimento do material, a DETENTORA analisará a integridade das imagens e

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

iniciará o processo de clonagem das mesmas nos equipamentos, conforme a determinação de quantidade de imagem por modelo de equipamento contratado;

4. Finalizando a etapa de clonagem de imagem, os equipamentos estarão aptos a serem transportados para as unidades do CONTRATANTE conforme Ordem de Fornecimento de equipamentos realizada.

9. COBERTURA PARA ROUBO, FURTO E DANOS ACIDENTAIS

1. A DETENTORA deverá disponibilizar serviço de cobertura para roubos, furtos e danos acidentais, como: quedas, acidentes involuntários, que possibilita ao CONTRATANTE o reparo de itens danificados sem custos adicionais.
2. O reparo deverá incluir a substituição de peças, por novas ou reconduzidas equivalentes, com garantia.
3. A DETENTORA realizará a cobertura de roubos, furtos e dano acidental e garantirá que durante o ano contratado terá a isenção de custos para reparo em caso de evento de uso indevido. Todo roubo, furto ou dano acidental identificado pela equipe técnica da DETENTORA permanecerá apontado em relatório e sequencialmente, será liberado para atendimento e troca da peça.

10. SUBCONTRATAÇÃO

1. Para a execução dos serviços de transporte e entrega será permitida subcontratação;
2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Comissão de Recebimento do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
3. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a DETENTORA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

1. Além do cumprimento das suas obrigações contratuais, das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da DETENTORA para a Prestação de Serviços de Gerenciamento:
 - A) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - B) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
 - C) Manter em serviços somente profissionais capacitados e portando crachás de identificação individuais.
 - D) Prover orientação/repasso de conhecimento;
 - E) Para usuários: Demonstrar a utilização dos recursos do equipamento e prevenção de

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

problemas, a ser realizado no local de instalação de cada equipamento;

- F) Para equipe de suporte do CONTRATANTE: Fornecer informações e procedimentos para realização de identificação de falhas, esclarecimentos de dúvidas aos usuários, abertura de chamado no sistema da DETENTORA e gestão do ambiente, este último se aplicável;
- G) Os custos com os instrutores serão de responsabilidade da DETENTORA.
- H) A orientação ou repasse de conhecimento poderá ser necessária quando ocorrer: Implantação do projeto;

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à DETENTORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
2. Indicar os locais de prestação dos serviços;
3. Disponibilizar pontos de rede, ou sinal Wi-Fi, para os equipamentos;
4. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

13. ENTREGA DE EQUIPAMENTOS NOVOS

1. A DETENTORA, incluindo sua equipe, se compromete a manter o sigilo de qualquer dado (pasta/arquivos/documentos) que venha a ter acesso;
2. Caso sejam empregados equipamentos para guarda de arquivos, os dados armazenados devem ser apagados imediatamente após conclusão das tarefas/atividades em que eram necessários;
3. Deve ser empregada tecnologia que impeça a restauração/recuperação, mesmo que parcial, dos dados apagados;

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O termo “leis aplicáveis à proteção de dados pessoais” refere-se às leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei 13.709/2018, além de normas e regulamentos adotados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
2. Expressões como “dado pessoal” e “tratamento” serão interpretadas com base nos significados atribuídos a elas nas leis de proteção de dados pessoais;
3. A DETENTORA deverá cumprir e se certificar que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos, envolvidos na prestação deste serviço, cumpram as leis de proteção de dados pessoais;
4. A DETENTORA somente poderá tratar dados pessoais para cumprir as obrigações previstas neste contrato, jamais para qualquer outra finalidade;
5. A DETENTORA deverá se certificar que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos, envolvidos na prestação deste serviço, assumam um compromisso de

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

15. ENTREGA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

1. Após a definição da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá ser realizada uma reunião de início de projeto entre a DETENTORA e a GERENCIADORA da Ata, com o objetivo de alinhar o cronograma de implantação.
2. Os prazos definidos nessa reunião serão obrigatórios e deverão ser observados pelas unidades requisitantes, que deverão se preparar para atender ao cronograma estabelecido entre a GERENCIADORA e a DETENTORA.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção, sem uso anterior, comprovado através de documentos emitidos pelo fabricante dos equipamentos ou através de nota fiscal e entregues na caixa original do fabricante;
2. Os equipamentos deverão ser entregues com perfeito funcionamento, atendendo aos itens e características descritos, considerando sua capacidade em condições normais de trabalho (livre de overclocking), sendo todos os componentes compatíveis entre si, inclusive quanto às características da fonte de alimentação;
3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios para o funcionamento dos equipamentos, bem como cabos, manuais, CD's e outros itens que acompanham os componentes dos equipamentos.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X – REQUISITOS MÍNIMOS

Item 1

MICROCOMPUTADOR TIPO I – MICRODESKTOP

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

1. Processador, com arquitetura x64 e memória cachê integrada ao processador.
2. Ter processador com, no mínimo, quatorze núcleos de processamento reais;
3. Ter processador com capacidade de execução simultânea de, no mínimo, vinte “threads”;
4. Frequência (clock) deve atingir pelo menos 4.8 GHZ no modo turbo ou max boost
5. Memória cache de no mínimo 24MB.
6. Ter processador com índice de desempenho (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) de no mínimo 23.000.
7. O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto Out Of Band, inclusive em redes sem fio

2. MEMÓRIA

1. Memória RAM de no mínimo 8GB instalada compatível com a placa-mãe e processador.
2. Barramento de memória mínimo DDR5 4800 MHz.
3. O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de no mínimo 64GB
4. Mínimo de 2 Slots de memória compatíveis com a especificação solicitada;

3. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

1. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado para criptografia.
2. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

4. BIOS e SEGURANÇA

1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
2. Relógio e calendário em bateria não volátil.
3. Permitir habilitar e desabilitar: portas USB.
4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
5. As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
7. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88,

LICITA IV – DELIS

acessível pela BIOS ou pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootável, independente de Sistema Operacional;

8. O equipamento deve oferecer suporte a KVM remoto (monitor, mouse e teclado) via rede cabeada ou sem fio, durante o processo de boot. Quando conectado remotamente, o equipamento deve alterar a borda da tela ou possuir um mecanismo de segurança que informe ao usuário que o equipamento está sendo acessado.
9. Deve incluir recurso de gerenciamento remoto integrado à arquitetura do processador e ativado na BIOS, permitindo suporte remoto aos usuários, mesmo em casos de falha no sistema operacional, quando o equipamento se torna inutilizável. A plataforma deve permitir os administradores gerenciar e reparar computadores remotamente, mesmo quando estão desligados ou com o sistema operacional inoperante.
10. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site <http://www.uefi.org> constante na categoria PROMOTERS.
11. Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware . Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT);
12. Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s;

5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO E INTERFACE DE REDE

1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
2. 01 (uma) porta HDMI, localizada no painel traseiro do dispositivo.
3. 01 (uma) porta DisplayPort, localizada no painel traseiro do dispositivo.
4. No mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo ao menos 04 (quatro) na versão 3.0 ou superior.
5. 01 (uma) porta USB tipo C, localizada no painel frontal do dispositivo.
6. Deve possuir adaptador de rede (conector RJ-45), compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps. com recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
7. 01 (um) conector de saída de áudio (fone de ouvido), localizado no painel frontal da máquina.
8. 01 (um) conector de entrada de áudio (microfone), localizado no painel frontal da máquina.
9. Admite-se a conexão de áudio do tipo combo, onde a entrada e saída de áudio são

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

realizadas através de um mesmo conector.

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.
2. Suporte a DirectX 12.
3. Suporte a OpenGL 4.5.
4. Deve possuir no mínimo duas saídas de vídeo para a exibição de imagem em dois monitores simultâneos independentes (Área de trabalho estendida).

7. ARMAZENAMENTO

1. Tipo Solid State Drive (SSD) interno ao gabinete.
2. Tecnologia NVMe M.2 Gen 3 ou superior.
3. Capacidade mínima de armazenamento de 256 Gigabytes.
4. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporado ou equivalente.

8. TECLADO

1. Deverá ser fornecido na cor preta.
2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas ABNT v2 com teclado numérico e teclas de função.
3. Conector do cabo de sinal padrão USB.
4. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM
5. Ajustes de inclinação.
6. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos

9. MOUSE

1. Deverá ser fornecido na mesma cor do teclado.
2. Mouse tipo óptico.
3. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
4. Resolução de no mínimo 1.000dpi.
5. Conector do cabo de sinal padrão USB.

10. GABINETE DA CPU

1. Gabinete tipo Mini ou Micro, com volume máximo de 1,5 litros;
2. Botão liga/desliga com LED indicador de atividade.
3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, com abertura no gabinete para ventilação.
4. Deve possuir slot de cabo de segurança Kensington.
5. Deve ser fornecido cabo de segurança padrão Kensington, compatível com o equipamento, tamanho mínimo de 1,7m e fechadura por senha de 4 dígitos numéricos, alterável.

11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1. Deverá ser fornecida fonte de alimentação principal, adequada para o funcionamento do computador na configuração máxima, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
2. Faixa de tensão de entrada 100~240Vac automática.
3. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica compatível, padrão NBR 14136:2002 (padrão brasileiro de plugue de tomada de 3 pinos 10A).
4. Possuir eficiência energética de no mínimo 80%.

12. MONITOR DE VÍDEO 21,5”

1. Tela 100% plana tipo LED ou LCD com tecnologia VA ou IPS e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas, proporção 16:9 ou 16:10;
2. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels;
3. Suporte a taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
4. Tempo de resposta de 6 (seis) milissegundos ou menos;
5. Ângulo de visualização: mínimo de 170 graus horizontal e 170 graus vertical;
6. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
7. Relação de Contraste de no mínimo 1000:1;
8. Tratamento de tela anti-reflexivo;
9. Com ajuste de altura, inclinação e rotação;
10. Entradas: Ao menos 1 (uma) no formato HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com a interface de vídeo oferecida;
11. Bivolt 110/220V;
12. Deve ser fornecido com todos os cabos que acompanham o produto, incluindo cabo de alimentação e cabo HDMI versão mínima 1.4 para conexão.
13. O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o micro-computador ofertado;

13. ESTABILIZADOR

1. Estabilizador com 1KVA;
2. Entrada Bivolt, saída 115 volts, com no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;
3. Corrente máxima de entrada de 9.0A;
4. Frequência de entrada 60 Hz;
5. Potência de entrada 1000 Watts.

14. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE e OUTROS:

1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 11 Profissional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português BR.
2. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do Software Microsoft Office Home and Business Última Versão por equipamento, compatível com o sistema operacional, não serão aceitos licenciamentos por usuário
3. O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, teclado, mouse e demais componentes do computador.

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br

4. Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante no disco SSD.
5. Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System.
6. O Desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado.

15. CERTIFICAÇÕES:

1. Deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
2. Deve possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.
3. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
4. O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior
5. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
6. O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
7. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>.
8. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro
9. O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento).
10. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.
11. O monitor e o microcomputador devem possuir certificação de sustentabilidade para

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>

Item 2

MICROCOMPUTADOR TIPO II – DESKTOP

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

1. Processador, com arquitetura x64 e memória cachê integrada ao processador.
2. Ter processador com, no mínimo, quatorze núcleos de processamento reais;
3. Ter processador com capacidade de execução simultânea de, no mínimo, vinte “threads”;
4. Frequência (clock) deve atingir pelo menos 5 GHZ no modo turbo ou max boost
5. Memória cache de no mínimo 24MB.
6. Ter processador com índice de desempenho (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) de no mínimo 31.000;
7. O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto Out Of Band, inclusive em redes sem fio

2. MEMÓRIA

1. Memória RAM de no mínimo 16GB instalada compatível com a placa-mãe e processador.
2. Deverá ser capaz de operar em canal duplo simultâneos (dual channel).
3. Mínimo de 2 Slots de memória compatíveis com a especificação solicitada;
4. Barramento de memória DDR5 4800 MHz, utilizáveis pelo processador.

3. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

1. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado para criptografia.
2. Deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).
3. Deverá possuir controladora SATA, com 2 canais com transferência de 6 Gb/s.
4. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

4. BIOS e SEGURANÇA

1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
2. Relógio e calendário em bateria não volátil.
3. Permitir habilitar e desabilitar: portas USB.
4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
5. As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br

6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
7. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootável, independente de Sistema Operacional;
8. O equipamento deve oferecer suporte a KVM remoto (monitor, mouse e teclado) via rede cabeada ou sem fio, durante o processo de boot. Quando conectado remotamente, o equipamento deve alterar a borda da tela ou possuir um mecanismo de segurança que informe ao usuário que o equipamento está sendo acessado.
9. Deve incluir recurso de gerenciamento remoto integrado à arquitetura do processador e ativado na BIOS, permitindo suporte remoto aos usuários, mesmo em casos de falha no sistema operacional, quando o equipamento se torna inutilizável. A plataforma deve permitir os administradores gerenciar e reparar computadores remotamente, mesmo quando estão desligados ou com o sistema operacional inoperante.
10. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site <http://www.uefi.org> constante na categoria PROMOTERS.
11. Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware . Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT);
12. Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s;

5. SLOTS PCI

1. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe (Express) x1, livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.
2. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe (Express) x16.

6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO E INTERFACE DE REDE

1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
2. 01 (uma) porta para monitor de vídeo tipo HDMI 1.4 ou superior, localizada no painel traseiro do dispositivo.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3. 01 (uma) porta para monitor de vídeo tipo DisplayPort, localizada no painel traseiro do dispositivo.
4. Deve possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) localizadas na parte frontal, e que haja ao menos 5 (cinco) portas USB no padrão 3.0 ou superior;
5. Deve possuir adaptador de rede (conector RJ-45), compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps. com recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
6. 01 (um) conector de saída de áudio (fone de ouvido), localizado no painel frontal da máquina.
7. 01 (um) conector de entrada de áudio (microfone), localizado no painel frontal da máquina.
8. Admite-se a conexão de áudio do tipo combo, onde a entrada e saída de áudio são realizadas através de um mesmo conector.

7. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Suporte à resolução mínima de 2560 x 1080 @ 60 Hz.
2. Suporte a DirectX 12.1, OpenGL 4.6.
3. Aceitar no mínimo 2 monitores.

8. DISCO SSD – COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO

1. Tipo *Solid State Drive* (SSD) interno ao gabinete.
2. Tecnologia NVMe M.2 Gen 3 ou superior.
3. Capacidade mínima de armazenamento de 256 Gigabytes.
4. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporado ou equivalente.

9. DISCO RÍGIDO

1. Disco rígido padrão SATA 6.0 Gbps ou superior.
2. Capacidade mínima de armazenamento de 1 Terabyte.
3. Velocidade do HD de no mínimo 7200 RPM.
4. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporado ou equivalente.
5. O Disco Rígido poderá ser substituído por Disco SSD, atendidas as mesmas características, desde que aplicáveis à espécie.

10. TECLADO

1. Deverá ser fornecido na cor preta.
2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas ABNT v2 com teclado numérico e teclas de função.
3. Conector do cabo de sinal padrão USB.
4. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM
5. Ajustes de inclinação.
6. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11. MOUSE

1. Deverá ser fornecido na mesma cor do teclado.
2. Mouse tipo óptico.
3. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
4. Resolução de no mínimo 1.000dpi.
5. Conector do cabo de sinal padrão USB.

12. WEBCAM

1. Deverá ser totalmente compatível com o equipamento ofertado;
2. Câmera FHD 2 MP ou superior;
3. Captura de vídeo 1080p @ 30 fps;
4. Interface USB 2.0;
5. Microfone embutido com alcance de até 1 metro;

13. GABINETE DA CPU

1. Gabinete padrão SFF (Small Form Factor), permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno segue as orientações do fabricante do microprocessador;
3. Botão liga/desliga e deve ser desligado por software ao manter pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção contra desligamento acidental.
4. Indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Deverá ser fornecido fonte de alimentação principal de pelo menos 240W de potência, adequada para o funcionamento do computador na configuração máxima, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
2. Faixa de tensão de entrada 100~240Vac automática.
3. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica compatível, padrão NBR 14136:2002 (padrão brasileiro de plugue de tomada de 3 pinos 10A).
4. A fonte deverá ser certificada mínimo 80 PLUS Gold, suportando o desktop em sua configuração máxima, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo ou passivo, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com.

15. MONITOR DE VÍDEO 24”

1. Tela 100% plana tipo LED ou LCD com tecnologia VA ou IPS e dimensões úteis mínimas de 23,8 Polegadas, proporção 16:9 ou 16:10;

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels;
3. Suporte a taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
4. Tempo de resposta de 6 (seis) milissegundos ou menos;
5. Ângulo de visualização: mínimo de 170 graus horizontal e 170 graus vertical;
6. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
7. Relação de Contraste de no mínimo 1000:1;
8. Tratamento de tela anti-reflexivo;
9. Entradas: Ao menos 1 (uma) no formato HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com a interface de vídeo oferecida;
10. Com ajuste de altura, inclinação e rotação;
11. Bivolt 110/220V;
12. Deve ser fornecido com todos os cabos que acompanham o produto, incluindo cabo de alimentação e cabo HDMI versão mínima 1.4 para conexão.
13. O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o microcomputador ofertado;

16. ESTABILIZADOR

1. Estabilizador com 1KVA;
2. Entrada Bivolt, saída 115 volts, com no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;
3. Corrente máxima de entrada de 9.0A;
4. Frequência de entrada 60 Hz;
5. Potência de entrada 1000 Watts.

17. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE e OUTROS:

1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português BR.
2. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do Software Microsoft Office Home and Business Última Versão por equipamento, compatível com o sistema operacional, não serão aceitos licenciamentos por usuário
3. O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, teclado, mouse e demais componentes do computador.
4. Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante no disco SSD.
5. Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System.
6. O Desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado.

18. CERTIFICAÇÕES

1. Deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando

LICITA IV – DELIS

que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

2. Deve possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.
3. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
4. O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior
5. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
6. O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
7. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>.
8. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro
9. O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento).
10. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.
11. O monitor e o microcomputador devem possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>.

Item 3

MICROCOMPUTADOR TIPO III – WORKSTATION

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

1. Processador, com arquitetura x64 e memória cachê integrada ao processador;
2. Ter processador com, no mínimo, vinte núcleos de processamento reais;
3. Ter processador com capacidade de execução simultânea de, no mínimo, vinte e oito

LICITA IV – DELIS

“threads”;

4. Frequência (clock) deve atingir pelo menos 5.4 GHZ no modo turbo ou max boost
5. Memória cache de no mínimo 24MB;
6. Ter processador com índice de desempenho (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) de no mínimo 42.000;
7. Deve admitir tecnologia de Virtualização;
8. Deverá possuir suporte a memórias do tipo ECC;
9. O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto Out Of Band, inclusive em redes sem fio.

2. MEMÓRIA

1. Memória RAM de 32 Gigabytes ECC instalada, compatível com a placa-mãe.
2. Deverá ser capaz de operar em canal duplo simultâneos (dual channel).
3. Mínimo de 4 Slots de memória compatíveis com a especificação solicitada, sendo que a memória solicitada deverá estar instalada, restando slot(s) livre(s) para expansão.
4. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de pelo menos 128 Gigabytes.
5. Barramento de memória DDR5 4400 MHz, utilizáveis pelo processador.

3. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

1. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado para criptografia.
2. Deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).
3. Deverá possuir controladora SATA, com 4 canais com transferência de 6 Gb/s.
4. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

4. BIOS e SEGURANÇA

1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
2. Relógio e calendário em bateria não volátil.
3. Permitir habilitar e desabilitar: portas USB.
4. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
6. As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
7. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
8. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 88, acessível pela BIOS ou pelo menu de boot do equipamento ou alternativa-mente por sistema bootável, independe de Sistema Operacional;
9. O equipamento deve oferecer suporte a KVM remoto (monitor, mouse e teclado) via rede cabeada ou sem fio, durante o processo de boot. Quando conectado remotamente, o equipamento deve alterar a borda da tela ou possuir um mecanismo de segurança que informe ao usuário que o equipamento está sendo acessado.
 10. Deve incluir recurso de gerenciamento remoto integrado à arquitetura do processador e ativado na BIOS, permitindo suporte remoto aos usuários, mesmo em casos de falha no sistema operacional, quando o equipamento se torna inutilizável. A plataforma deve permitir os administradores gerenciar e reparar computadores remotamente, mesmo quando estão desligados ou com o sistema operacional inoperante.
 11. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site <http://www.uefi.org> constante na categoria PROMOTERS.
 12. Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware . Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT);
 13. Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s;

5. SLOTS PCI

1. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe (Express) x1, 32 bits ou superior, livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.
2. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe Gen4 x16.
3. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe x4;

6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO E INTERFACE DE REDE

1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
2. 2 (duas) portas para monitor de vídeo tipo DisplayPort e/ou HDMI 1.4 ou superior, localizada no painel traseiro do dispositivo.
3. Deve possuir no mínimo 9 (nove) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal, e que haja ao menos 5 (cinco) portas USB no padrão

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3.0 ou superior.

4. Deve possuir adaptador de rede (conector RJ-45), compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps. com recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE), ASF2.0, DASH 1.0 ou superior.
5. Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete.
6. Admite-se a conexão de áudio do tipo combo, onde a entrada e saída de áudio são realizadas através de um mesmo conector.

7. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. 01 (uma) controladora de vídeo do tipo *off-board*, do tipo Profissional, homologada pelo fabricante do equipamento. Deve possuir certificado ISV para os principais softwares gráficos para uso profissional no mercado, como os produtos Adobe, Autodesk e equivalentes.
2. Padrão PCI Express x16 ou superior;
3. Tamanho de memória de vídeo dedicada de no mínimo 16 GB do tipo GDDR6.
4. Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6.
5. No Mínimo 4 (quatro) saídas de vídeos digitais, compatíveis com o monitor oferecido, sendo aceitos 2 adaptadores mini DisplayPort para DisplayPort.
6. Suporte à resolução mínima de 5120 x 2880.
7. Deverá possuir interface de memória de 128 bits ou superior;
8. Possuir, no mínimo, 2.000 núcleos CUDA;

8. DISCO SSD – COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO

1. Tipo *Solid State Drive* (SSD) interno ao gabinete.
2. Tecnologia NVMe M.2 Gen 4 ou superior.
3. Capacidade mínima de armazenamento de 1 Terabyte.
4. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporado ou equivalente.

9. KIT DE ÁUDIO

1. Deverá ser fornecida caixa de som interna com potência mínima de 2 Watts.

10. TECLADO

1. Deverá ser fornecido na cor preta.
2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas ABNT v2 com teclado numérico e teclas de função.
3. Conector do cabo de sinal padrão USB.
4. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM
5. Ajustes de inclinação.
6. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11. MOUSE

1. Deverá ser fornecido na mesma cor do teclado.
2. Mouse tipo ótico.
3. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
4. Resolução de no mínimo 1.000dpi.
5. Conector do cabo de sinal padrão USB.

12. GABINETE DA CPU

1. Gabinete tipo Torre, permitindo a utilização na posição vertical e posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno segue as orientações do fabricante do microprocessador;
3. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
4. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar a atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado.
5. Na posição horizontal, não deverá ser maior do que 4U (especificação de rack);

13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

1. Deverá ser fornecido fonte de alimentação principal de no mínimo 450W, necessárias para o funcionamento do computador na configuração máxima, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
2. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica compatível, padrão NBR 14136:2002 (padrão brasileiro de plugue de tomada de 3 pinos 10A).
3. A fonte deverá ser certificada mínimo 80 PLUS Gold, suportando o desktop em sua configuração máxima, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo ou passivo, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com.

14. MONITOR DE VÍDEO 24”

1. Tela 100% plana tipo LED ou LCD com tecnologia VA ou IPS e dimensões úteis mínimas de 23,8 Polegadas, proporção 16:9 ou 16:10;
2. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels;
3. Suporte a taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
4. Tempo de resposta de 6 (seis) milissegundos ou menos;
5. Ângulo de visualização: mínimo de 170 graus horizontal e 170 graus vertical;
6. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
7. Relação de Contraste de no mínimo 1000:1;
8. Tratamento de tela anti-reflexivo;
9. Entradas: Ao menos 1 (uma) no formato HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com a interface de vídeo oferecida;
10. Com ajuste de altura, inclinação e rotação;
11. Bivolt 110/220V;

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12. Deve ser fornecido com todos os cabos que acompanham o produto, incluindo cabo de alimentação e cabo HDMI versão mínima 1.4 para conexão.
13. O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o microcomputador ofertado;

15. ESTABILIZADOR

1. Estabilizador com 1KVA;
2. Entrada Bivolt, saída 115 volts, com no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;
3. Corrente máxima de entrada de 9.0A;
4. Frequência de entrada 60 Hz;
5. Potência de entrada 1000 Watts.

16. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE e OUTROS:

1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português BR.
2. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do Software Microsoft Office Home and Business Última Versão por equipamento, compatível com o sistema operacional, não serão aceitos licenciamentos por usuário O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, teclado, mouse e demais componentes do computador.
3. Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante no disco SSD.
4. Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System.
5. O Desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado.

17. CERTIFICAÇÕES

1. Deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
2. Deve possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.
3. O equipamento deverá possuir certificação ISV (Fornecedores Independentes de Software), garantido que seus aplicativos mais críticos sejam executados de forma confiável no hardware escolhido, proporcionando desempenho ideal e uma experiência de usuário de alta qualidade. Deverá ser apresentado certificado de compatibilidade ISV.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
5. O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior
6. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
7. O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
8. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>.
9. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro
10. O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento).
11. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.
12. O monitor e o microcomputador devem possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>

Item 4

MONITOR DE VÍDEO 24”

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Tela 100% plana tipo LED ou LCD com tecnologia VA ou IPS e dimensões úteis mínimas de 23,8 Polegadas, proporção 16:9 ou 16:10;
2. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels;
3. Suporte a taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
4. Tempo de resposta de 6 (seis) milissegundos ou menos;
5. Ângulo de visualização: mínimo de 170 graus horizontal e 170 graus vertical;
6. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
7. Relação de Contraste de no mínimo 1000:1;
8. Tratamento de tela anti-reflexivo;
9. Entradas: Ao menos 1 (uma) no formato HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com a interface de vídeo oferecida;

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10. Com ajuste de altura, inclinação e rotação;
11. Bivolt 110/220V;
12. Deve ser fornecido com todos os cabos que acompanham o produto, incluindo cabo de alimentação e cabo HDMI versão mínima 1.4 para conexão.

Item 5

COMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

1. Ter processador com, no mínimo, doze núcleos de processamento reais;
2. Ter processador com capacidade de execução simultânea de, no mínimo, quatorze “threads”;
3. Frequência (clock) deve atingir pelo menos 4,4 GHZ (admite-se turbo boost ou similares)
4. Ter processador com índice de desempenho (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) de no mínimo 17.000.
5. O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto Out Of Band, inclusive em redes sem fio
6. Compatibilidade com Frameworks de Inteligência Artificial (IA)
7. Possuir unidade de processamento neural dedicada (NPU), com capacidade para aceleração de tarefas relacionadas à inteligência artificial (IA), como processamento de redes neurais e aprendizado de máquina.

2. PLACA PRINCIPAL

1. Deverá possuir no mínimo dois slots para memória do tipo SODIMM, com suporte a 64GB de expansão.
2. O chipset deve ser da mesma fabricante do processador para evitar incompatibilidade.
3. Suporte a memórias DDR5 SO-DIMM 4800MHz ou superior

3. MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM de no mínimo 8 Gigabytes do tipo DDR5 4800 MHz instalada.

4. BIOS

1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
2. Possuir suporte a SMBIOS v2.4 ou superior (System management BIOS);
3. Possuir suporte de registro de número de patrimônio, e de leitura posterior por software de gerenciamento;
4. Possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior;
5. As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br

6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
7. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootável, independente de Sistema Operacional;
8. O equipamento deve oferecer suporte a KVM remoto (monitor, mouse e teclado) via rede cabeada ou sem fio, durante o processo de boot. Quando conectado remotamente, o equipamento deve alterar a borda da tela ou possuir um mecanismo de segurança que informe ao usuário que o equipamento está sendo acessado.
9. Deve incluir recurso de gerenciamento remoto integrado à arquitetura do processador e ativado na BIOS, permitindo suporte remoto aos usuários, mesmo em casos de falha no sistema operacional, quando o equipamento se torna inutilizável. A plataforma deve permitir os administradores gerenciar e reparar computadores remotamente, mesmo quando estão desligados ou com o sistema operacional inoperante.
10. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site <http://www.uefi.org> constante na categoria PROMOTERS.
11. Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware. Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT);
12. Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s;

5. INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL

1. Uma saída HDMI;
2. Duas interfaces USB-A USB 3.2 ou superior;
3. Duas interfaces USB tipo C ou Thunderbolt 4;
4. Uma interface de som digital padrão, com conectores para microfone e fone de ouvido, admitindo-se interface do tipo combo (fone de ouvido e microfone no mesmo conector);
5. Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps, plug-and-play, com função Pré-boot Execution Environment (PXE) através de conector RJ-45;
6. Uma interface de rede wireless padrão 802.11 ax em slot mini PCI-Express.
7. Uma interface Bluetooth v5.1 ou superior.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

6. ARMAZENAMENTO

1. Tipo SSD NVMe;
2. Capacidade mínima de armazenamento de 256 Gigabytes.

7. TELA

1. Display LED, com área de 14” (polegadas) na diagonal (variação máxima de $\pm 5\%$);
2. Tratamento de tela anti-reflexivo;
3. Resolução gráfica mínima suportada de FHD (1920 x 1080) ou superior;
4. Controle de brilho.

8. TECLADO E APONTADORES

1. Teclado padrão ABNT II, compatível com o Sistema Operacional instalado;
2. Presença de, no mínimo, doze teclas de função (F1-F12), na região superior do teclado;
3. Dispositivo apontador do tipo touch pad com suporte a multitoque.
4. Deve possuir retroiluminação nas teclas;
5. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.

9. GABINETE

1. Espessura máxima de 2,0 cm com equipamento fechado;
2. Peso máximo de 1,8 Kg, com bateria e armazenamento instalados;
3. Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de um ventilador dedicado para a CPU.
4. Botão liga/desliga e luz de indicação power-on;
5. Som estéreo com alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 2W.
6. Microfone integrado;
7. Antena Wi-Fi integrada;
8. Entrada universal para trava de segurança;
9. Webcam FHD (1080p) integrada;
10. Cor preto, prata, cinza ou combinação dessas.

10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

1. Bateria com o mínimo de 3 (três) células e 47WHr.
2. Adaptador AC universal – entrada de 110/220 VAC, 50/60 Hz, com comutação automática.

11. MOUSE

1. Mouse tipo óptico.
2. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
3. Resolução de no mínimo 1.000dpi.
4. Conector do cabo de sinal padrão USB.

LICITA IV – DELIS

12. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE E OUTROS

1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português BR.
2. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do Software Microsoft Office Última Versão por equipamento, compatível com o sistema operacional, não serão aceitos licenciamentos por usuário
3. O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, teclado, mouse e demais componentes do computador.
4. Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante no disco SSD.
5. Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System.
6. O Notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado.

13. CERTIFICAÇÕES

1. Deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
2. Deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 61000 (Electromagnetic compatibility), para compatibilidade eletromagnética.
3. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
4. O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior
5. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
6. O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
7. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>.
8. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro
9. O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento).
 10. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.
 11. O monitor e o microcomputador devem possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>
 12. Deve possuir certificado militar MIL-STD-810 para assegurar sua qualidade em uso intensivo;

Item 6

COMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO TABLET

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. TELA

1. Display com tamanho mínimo de 10,5” (polegadas);
2. Tipo LCD ou TFT capacitiva multitoque;
3. Resolução mínima de 1920 x 1200 (WUXGA);
4. Profundidade de cor de 16M.

2. PROCESSADOR

1. Mínimo de 8 (oito) núcleos e clocks de 2 GHz e 1,7 GHz.

3. MEMÓRIA RAM

1. Mínimo de 4 GB (quatro gigabytes).

4. ARMAZENAMENTO

1. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);
2. Possuir slot para cartão de memória, padrão Micro SD, acessível pela parte externa, para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de, no mínimo, 1 TB (um terabyte).
3. Fornecido com capacidade total de armazenamento de 128GB (cento e vinte e oito gigabytes), podendo atender por capacidade nativa ou cartão de memória adicional instalado de, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro gigabytes);

5. CONECTIVIDADE

1. WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;
2. Bluetooth versão 5.0 ou superior;

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3. USB versão 2.0 Type C.

6. INTERFACES

1. 1x Interface USB-C;
2. 1x Slot para cartão de memória micro SD;
3. 1x Conector para fone de ouvido padrão P2 de 3,5mm.

7. CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA

1. Possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixels) e foco automático;
2. Suportar gravação de vídeos com resolução FHD (1920 x 1080) @ 30fps;
3. Possuir câmera frontal com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels);
4. Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos;

8. BATERIA

1. Interna e recarregável;
2. Não removível;
3. Com capacidade de 7.040 mAh (sete mil e quarenta miliampéres-hora).

9. GABINETE

1. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
2. Peso máximo de 515 gramas;
3. Dimensões máximas em milímetros: largura 258 x altura 169 x espessura 7,15;
4. Microfone e alto-falante integrado;
5. Mínimo de 2 (dois) alto-falantes;
6. Deve possuir teclas para controle de volume do som.

10. SISTEMA OPERACIONAL

1. Sistema operacional Android 13 ou superior, em idioma Português do Brasil;
2. Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp e pdf;
3. Software para e-mail, compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS e EAS;
4. Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, compatíveis com os formatos MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX e OTA;
5. Software para gravação de vídeo;
6. Software para reprodução de streaming de vídeo e vídeo chamadas;
7. Software para acesso ao Youtube;
8. Software de mapas (Google Maps).

LICITA IV – DELIS

11. ACESSÓRIOS

1. Cabo de dados USB tipo C;
2. Carregador bivolt automático 127/220V;
3. Capa protetora contra quedas e película de proteção de tela devidamente instalados.

12. FUNCIONALIDADES

1. Possuir sensor hall, acelerômetro, luminosidade geomagnético e giroscópio;
2. Suportar reprodução de vídeo FHD (1920 x 1080) @60 fps.

13. GESTÃO E CONTROLE

1. Permitir instalar automaticamente aplicativos proprietários da organização ou públicos da Google Play;
2. Proibir a instalação de aplicativos pelos usuários;
3. Restringir o uso de determinados aplicativos;
4. Restringir o acesso a determinadas URLs;
5. Permitir que um administrador acesse remotamente o sistema para suporte;
6. Permitir a criação de diferentes perfis de gerenciamento para diferentes grupos de usuário;
7. Permitir que os administradores enviem comando de bloqueio ou restauração de fábrica;
8. Permitir ao administrador ver a localização do tablet;
9. Permitir políticas de gerenciamento baseadas nos seguintes eventos:
10. Por dia/hora pré-definido;
11. Quando estiver conectado a um Wi-Fi SSID específico;
12. Quando um SIM Card for removido do aparelho;
13. Permitir configurar uma política de senha de bloqueio da tela;
14. Permitir a geração de relatórios, contendo informações dos dispositivos conectados;
15. Proibir a captura de tela pelo usuário;
16. Proibir a atualização do firmware por tempo indeterminado;
17. Permitir a configuração de uma VPN;
18. Permitir ao administrador enviar mensagens com notificações.

14. CERTIFICAÇÃO

1. O equipamento deverá ser homologado pela Anatel, comprovada pelo respectivo selo presente nos equipamentos fornecidos.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS					
Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Computadores de Mesa, Monitores, Notebooks, Workstation e Tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades do Município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da Lei Federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107.					Mês de Ref.: Janeiro/2026
					MOEDA: REAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL = (Valor Mensal x 12 meses)
1.1	Computador tipo MicroDesktop, conforme Anexo X – Requisitos Mínimos	300	402,51	120.754,72	1.449.056,54
1.2	Computador tipo Desktop conforme Anexo X – Requisitos Mínimos	600	451,32	270.795,12	3.249.541,44
1.3	Computador tipo WorkStation conforme Anexo X – Requisitos Mínimos	500	1.114,70	557.351,47	6.688.217,64
1.4	Monitor 24" (polegadas) conforme Anexo X – Requisitos Mínimos	500	58,14	29.073,87	348.886,44
1.5	Computador tipo Notebook conforme Anexo X – Requisitos Mínimos	500	389,66	194.832,47	2.337.989,64
1.6	Computador tipo Tablet conforme Anexo X – Requisitos Mínimos	300	159,78	47.936,00	575.232,00
TOTAL					14.648.923,68

LICITA IV – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII - INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 16.009/2026, que objetiva o fornecimento de, , sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento da ata originária de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com o Município da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____ / _____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____ .

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto da ata na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos à Ata citada na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA:

I- Convencionou-se que, para a execução do Objeto da Ata mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total da Ata a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga a contratante:

a) empresa _____, ____% (.....)

b) empresa _____, ____% (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto da atendida ata, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

totalidade do objeto da ata referida na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, ____ de _____ de 2026

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

LICITA IV – DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII- TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 16.009/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de ____ (____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações da ata;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total da ata, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

LICITA IV – DELIS